



PROCESSO Nº 796/17

PROTOCOLO Nº 14.334.946-2

PARECER CEE/CEIF Nº 281/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE IOLÓPOLIS - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SÃO JORGE DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1123/17-Sued/Seed, de 05/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Dois Vizinhos, em 09/11/16, de interesse da Escola Estadual do Campo de Iolópolis - Ensino Fundamental, município de São Jorge do Oeste, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 100 e 183).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola Estadual do Campo de Iolópolis - Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/nº, Centro, Distrito de Iolópolis, município de São Jorge do Oeste, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1643/17, de 18/04/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15/05/17 a 15/05/22 (fl. 177).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela resolução Secretarial nº 38/81, de 06/11/81, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3263/82, de 30/11/82, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2246/13, de 13/05/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 43/13, de 15/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 07/02/12 a 07/02/17 (fl. 104).



PROCESSO Nº 796/17

### 1.2 Organização Curricular (fl. 185)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 10 - DOIS VIZINHOS		MUNICIPIO: 2550 - SAO JORGE DO OESTE											
ESTAB.: 00411 - IOLOPOLIS, E E C DE-EF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA									
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	4	3						
	EDUCACAO FISICA			3	3	3	3						
	ENSINO RELIGIOSO		*	1	1								
	GEOGRAFIA			3	3	3	3						
	HISTORIA			3	3	3	4						
	LINGUA PORTUGUESA			4	4	4	4						
	MATEMATICA			4	4	4	4						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L E M-INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.



PROCESSO Nº 796/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 186)

Ano	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
5º	09	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	07	00	00	00	00
6º	07	05	13	02	09	00	01	00	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	00	00	07	04	10	02	09
7º	11	07	06	08	08	00	00	00	00	00	01	00	03	00	01	00	00	00	01	01	10	07	03	07	06
8º	04	04	07	06	08	01	00	00	00	00	00	00	01	01	01	00	00	00	00	00	03	04	06	05	07
9º	00	10	06	05	10	00	00	00	00	00	00	00	00	03	00	00	01	00	00	00	10	05	05	07	

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 106)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 153/16, de 24/11/16, do NRE de Dois Vizinhos, composta pelas técnicas pedagógicas: Janice Parcianello, licenciada em Matemática, Débora Castanha Derner, licenciada em Pedagogia e Rosângela Schmoller, licenciada em Educação Física, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico em 05/10/16 e informa:

(...) O espaço físico da instituição de ensino pertence a União sem registro/matricula, pois trata-se de terras devolutas, as quais já foram devidamente requisitadas ao Incra pelo município de São Jorge do Oeste/Pr. Com **dualidade administrativa** com a Escola La Salle – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

(...) Desde a última vistoria para renovação dos atos legais, algumas **melhorias físicas** foram realizadas, além da manutenção do prédio destaca-se:

- Construção de área coberta;
- aquisição de 01 notebook, 01 impressora, 01 TV, 02 DVD's, 01 projetor multimídia, 01 aparelho de som, 01 cilindro elétrico, 01 bebedouro, 01 lavadora de alta pressão.
- instalação de 01 cisterna;
- construção de depósito para o lixo;
- pintura externa da escola;
- reparos nas fechaduras nas portas das salas de aula;
- substituição de vidros nas janelas.

(...) Não possui **laboratórios**. O professor de Ciências desenvolve as atividades necessárias em sala de aula.

(...) As acomodações físicas da **Biblioteca** possuem aproximadamente 48,00 m<sup>2</sup>. A Biblioteca está equipada com 02 estantes para livros, 02 mesas e 04 cadeiras. O acervo bibliográfico é bastante diversificado e condizente à faixa etária dos alunos, encontra-se atualizado e atende adequadamente à demanda do Ensino Fundamental.

(...) A instituição de ensino possui **laboratório de Informática** com 01 televisor, 19 máquinas completas, 20 cadeiras, 07 mesas, 01 quadro, 01 mesa para o professor, num espaço de aproximadamente de 48,00 m<sup>2</sup>.



PROCESSO Nº 796/17

(...) **Espaço para Educação Física:** Para as atividades desportivas e recreativas, a instituição de ensino conta uma quadra com aproximadamente 528,00 m<sup>2</sup>. A quadra não possui cobertura e necessita de pintura nas linhas demarcatórias. A Diretora informou que a pintura da quadra já está no planejamento da APMF para o ano de 2017. Algumas atividades são realizadas no campo de futebol da comunidade, o qual fica próximo à escola. Possui pequena área livre com pedra brita e algumas árvores na entrada.

(...) **Acessibilidade:** A instituição de ensino ainda não realizou adaptações no intuito de melhorar a acessibilidade dos alunos. Também não conta com placas de Braille ou sinalização diferenciada. Esta Comissão alertou a direção a respeito da necessidade de adequar-se gradativamente às outras normas de acessibilidade exigidas por lei.

(...) **Corpo Docente** (fls. 120 e 188).

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** Certificado de Conformidade: 477/16 de 25/11/16, válido por um ano (fl. 189).

(...) A **Vigilância Sanitária** local visitou a instituição de ensino na data de 13/07/16, fornecendo a Licença Sanitária nº 46/16, com validade até 13/07/17, sem ressalvas.

(...) Ata nº 19/2017: Viemos através desta Ata apresentar **justificativa** pelos referidos processos ter a data de protocolo inferior aos 180 dias como determina a Deliberação 03/13 - CEE/PR. A Coordenadora do Setor de Estrutura e Funcionamento, responsável no período de 23/03/16 a 13/02/17, relata que recebeu os referidos documentos das instituições de Ensino. Todavia não protocolou tais documentos, quando da entrega no NRE, conforme data de ofício de requerimento, por entender que deveria protocolar somente após análise de todos os documentos, o que de fato ocorreu. A servidora esteve à frente desta coordenação em anos anteriores e relata que este era o procedimento adotado (fl. 187).

A Comissão de Verificação apresenta o quadro docente com as habilitações específicas à folha 120.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Dois Vizinhos, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 128).

### 1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 180)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1252/17-CEF/Seed, de 29/05/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 796/17

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo de Iolópolis - Ensino Fundamental, do município de São Jorge do Oeste.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino conta com docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A Escola não possui laboratório de Ciências, porém, as atividades são desenvolvidas em sala de aula. A Comissão alertou a direção sobre a adequação às normas de acessibilidade. A quadra de esportes necessita de pintura, porém, a Direção informou que tomou as providências cabíveis.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e conta com o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária é válida até 13/07/17, expirou com o processo em trâmite.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a chefia do NRE de Dois Vizinhos justifica que o atraso ocorreu devido a procedimentos adotados para a instrução do processo.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências e de adequação às normas de acessibilidade, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foram apensadas cópias da Vida Legal da instituição de ensino, da Matriz Curricular, do quadro de avaliação interna, da informação do NRE de Dois Vizinhos e do Certificado de Conformidade, às folhas 184 a 189.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo de Iolópolis - Ensino Fundamental, do município de São Jorge do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 07/02/17 a 07/02/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 796/17

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino, o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção aos reparos na quadra de esportes, ao espaço específico para o Laboratório de Ciências, bem como se adequar às normas de acessibilidade, a renovação do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Marise Ritzmann Loures  
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE